

A  
TODAS AS LICITANTES,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2023 - PROCESSO DAE nº 977/2023

### Solicitação de Esclarecimento

**Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva anual de instalações de média de tensão em 17 unidades da DAE S/A.**

1 - Conforme disposto no ITEM 18 – EVENTO DE INSPEÇÃO E TERMOGRAFIA (8 ocorrências, trimestralmente), para efeito de orçamento devemos considerar “a realização dos trabalhos (em cada recorrência) em até 3 dias úteis consecutivos. Serviços sem necessidade de parada/desligamentos.” Entendemos que os serviços de Termografia deverão ser executadas nas 17 unidades em até 03 dias, 08 vezes durante a duração do Contrato. Totalizando assim 24 dias para execução do item. Esse entendimento está correto? Em caso negativo, por favor esclarecer

**Resposta:** A redação do Item 18 no TR contém todas as especificações necessárias ao entendimento desta questão.

Cada "Evento de Inspeção e Termografia" compreende a realização das atividades descritas no tópico "Atividades a serem realizadas" do item, em todas as unidades e equipamentos objeto de serviços contratados, ou seja, nas 17 unidades. O escopo contempla 8 ocorrências deste item, sendo uma a cada trimestre. Cada evento deve ser feito em até 3 dias úteis consecutivos, conforme transcrito. Não há problemas em realizar em menos dias, se optado pela contratada aumentar a equipe.

2 - O serviço de Inspeção e Termografia poderá ser realizado em mais de 03 dias por evento?

**Resposta:** Não, conforme TR e esclarecimento acima.

3 - Ainda sobre os questionamentos anteriores, as inspeções deverão ser realizadas em quantas horas no dia? Poderá ser considerado execução em horário comercial? Em caso negativo, o que deve ser previsto em orçamento?

**Resposta:** Não há limitação em TR de horas por dia e/ou dias a serem considerados (úteis ou não). Desta forma, poderá ser considerada a carga horária diária que melhor atender às demandas da contratada e não há restrição à execução em horário comercial, podendo assim ser feito. Após a contratação, as datas exatas de realização de cada evento deverão ser programadas entre as partes, conforme descrito no TR.



4 - O ITEM 19 – EVENTO DE ENSAIOS ELÉTRICOS E RELATÓRIOS (10 ocorrências durante a vigência do contrato, com datas a agendar), trata-se de serviços a serem prestados dentre as 17 unidades listadas. Dessa forma, entendemos que além das 02 ocorrências de atividades para cada unidade poderá haver um terceiro evento em 10 delas, sendo emitidos assim 03 relatórios completos . Esse entendimento está correto? Em caso negativo, por favor esclarecer.

**Resposta:** Não está correto vosso entendimento. Atentar para a leitura completa do item 3.2.19 do TR.

Os Eventos de Ensaio Elétrico e Relatórios referem-se à prestação de serviços de atendimento à chamados da Contratante para verificação específica dentre os equipamentos de média tensão, não representando a execução completa de eventos de manutenção preventiva de quaisquer unidades. Cada chamado terá finalidade específica de verificação dentro do rol de trabalhos prestados pela contratada, e os relatórios a serem emitidos deverão contemplar unicamente os resultados da verificação realizada. Estes chamados serão acionados na ocorrência de problemas nas instalações, para os quais a equipe técnica da DAE necessite do suporte técnico da contratada.

5 - Devemos considerar a execução das atividades do Item 19 em dias úteis e horário comercial? Em caso negativo o que deve ser previsto para efeito de orçamento?

**Resposta:** Informações contidas no TR, na descrição do Item 19:

" A Contratada deverá informar telefones de contato específicos para atendimento dos chamados objetos deste item de escopo.

A partir do chamado da Contratante, a Contratada deverá atuar para que seus técnicos estejam na unidade DAE indicada quando do acionamento, em até 12 horas a partir do contato, para início da prestação dos serviços.

Considerar na orçamentação que o chamado e o respectivo atendimento poderão ocorrer em qualquer horário e dia da semana, sem alteração nos valores objeto da medição/faturamento do Item".

6 - O Item 19 “contempla a realização das verificações e ensaios elétricos necessários ao atendimento da demanda específica, a serem prestados por no mínimo 2 técnicos da contratada (conforme NR-10, este tipo de serviço “não pode ser realizado individualmente”. Existe a exigência que os demais serviços no Contrato, itens 01 a 18, sejam prestados por no mínimo 02 técnicos? O acompanhamento das atividades pode ser feito por oficiais /ou ajudantes?

**Resposta:** Entende-se como "técnicos da contratada" na redação do Item 19 transcrita no TR, como funcionários da contratada aptos a realizar as atividades técnicas objeto da contratação, e não à formação ou titulação específica de cada colaborador. Entende-se da mesma forma no parágrafo seguinte do TR, ao citarmos que "A equipe técnica encaminhada deverá estar apta à realização do escopo de ensaios elétricos".

Desta forma, não há objeção à "equipe técnica" contemplar, como no exemplo citado no questionamento, um técnico e um oficial, resguardada a apresentação de todas as documentações pertinentes dos colaboradores.



Ficam assim ratificadas todas as cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Gisele Cristina de Oliveira Mazzali  
**Pregoeira/Seção de Compras e Licitações**

Leandro Lopes Ferro  
**Gerente de Eletromecânica e Operações - GEO**



+55 11 4589-1300



[daejundiai.com.br](http://daejundiai.com.br)



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020